Proc. 078/2021
Fl. 004
Ass.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de combustível sob o sistema de REGISTRO DE PREÇOS para atender a Secretaria Municipal de Obras nos serviços de manutenção de vicinais no município de Caracaraí com recursos financeiros / Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – **CIDE**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Diesel S-10	Litros	20.000	R$ 5,23	R$ 104.600,00

1.2 Os produtos deverão ter prazo de garantia mínimo de **12 (doze) meses**, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

1.3 Os bens objeto da aquisição deverão estar dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos a NBR 15594-3, de 2008:

- ABNT NBR 15594-3: 2008 — estabelece quais devem ser os procedimentos mínimos para uma manutenção segura e ambientalmente adequada para o posto de combustível, e serve de referência para um plano de manutenção e constante verificação, dessa forma garante que o produto é de qualidade, garantindo a segurança.

1.4 Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do ANP e do presente Termo de Referência, prevalecem as da Cotação de Preço, que foi realizada nas Empresas locais, que serviu para base de preço.
Observando que a ANP foi utilizada somente para encontrarmos coeficiente dos valores, pois o preço que apresenta o ANP não condiz com a realidade no município de Caracaraí-RR.

1.5 Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo até o consumo, pois o material é de uso imediato, portanto não apresentando nenhuma deficiência no funcionamento dos veículos que irão consumir o mesmo, considera aprovado. Caso apresente falha no funcionamento dos veículos em virtude do uso do material, caberá o fornecedor (a), arcar com os prejuízos: repor o material desperdiçados, além de preservar o funcionamento dos veículos que serão atendidos com o produto hora adquirido.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição do material acima elencado atenderá às necessidades das atividades desenvolvidas por esta secretaria. Considerando que as estradas

vicinais que serão atendidas através deste objeto, necessitam de manutenção periodicamente, pois estão sempre comprometidas em virtudes das fortes chuvas, dificultando o acesso daqueles que moram dentro dessas localidades e impedindo que se locomovam para suas atividades particulares e coletiva, além do escoamento de produtos cultivados nessas regiões. Pretendemos melhorar o acesso, garantir segurança no transporte escolar e oferecer uma qualidade de vida aos residentes e aos que transitam nessas estradas quando necessário.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa diária por meios de requisições expedidas pela secretaria municipal de obras do município Caracaraí– RR.

4.2 O fornecedor deverá obrigatoriamente, sob pena de rescisão contratual, entregar na secretaria municipal de obras de Caracaraí – RR, no dia da assinatura do contrato, documento da empresa contendo os dados para contato, incluindo obrigatoriamente um endereço de e-mail para o qual serão enviadas as requisições.

4.3 Os objetos de contrato deverão ser entregues no endereço a ser fornecido pela secretaria municipal de obras de Caracaraí – RR. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

4.4 O não cumprimento do disposto no item 4.3 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subseqüente considerando a ordem de classificação do certame.

4.5 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o presente termo.

5. VALOR ESTIMADO

5.1 O custo estimado total da presente aquisição é de **R$ 104.600,00 (cento e quatro mil, seiscentos reais).**

5.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas, em pesquisas de mercado.

5.3 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ITEM	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RED	FONTE DE RECURSO
01	26.782.0710.2.043	3390.39.00	198	CIDE

5.4 No exercício seguinte à conta do orçamento vigente naquele exercício, previsto para esta modalidade de despesa.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Os produtos serão recebidos:
a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

6.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

7.1 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

7.2 A contratada deverá apresentar as CONTRATANTE mensalmente as Notas Ficais acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal (Receita Federal, Caixa, Trabalhista, Sefaz e Municipal) com validade na data da nota, na respectiva nota fiscal deverá constar detalhadamente as quantidades e valores dos produtos solicitados em requisições.

7.3 Os endereços para entrega das notas fiscais de acordo com a secretaria: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOB, na Praça do Centro Cívico, s/n, Centro, Caracaraí – RR.

7.4 A CONTRATANTE fica desobrigada de custear as despesas com produtos entregues a terceiros sem prévia requisição assinada pelo responsável da Secretaria.
Os produtos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, citando os cuidados para o armazenamento e utilização do produto.

7.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

7.6 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

a. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas quaisquer alterações nos dados para contato com a empresa.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.2 Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário.

8.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

8.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

8.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, por meio de ordem bancária, mediante a apresentação de documento fiscal, correspondente ao fornecimento efetuado.

10. VIGENCIA DA ATA e DO CONTRATO

10.1 A vigência da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses acordo com o Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1 A fiscalização da contratação será exercida por servidor **a ser nomeado**, designado fiscal de contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no fornecimento dos bens, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corrida, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que

Proc. 078/2021
Fl. 009
Ass.

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Secretaria Municipal de Obras, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.2 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

13.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

13.4 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Caracaraí-RR, 27 de Agosto de 2021.

JANILSON FAUSTINO BASTOS
Secretário Municipal de Obras
Portaria de nº 004/2021

Aprovo, _____ de _____de 2021.

DIANIERY DE SOUZA COELHO
Prefeita Municipal de Caracaraí – RR